


VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.798

De 15 de Dezembro de 2016.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL, A ENTIDADE CULTURAL
“MOVIMENTO CULTURAL RENASCER
– MCR”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

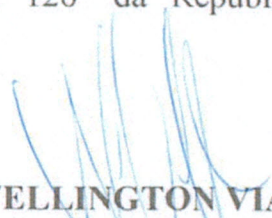
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei;

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o MOVIMENTO CULTURAL RENASCER - MCR, com sede no Bairro Renacer, município de Cabedelo, registrada no CNPJ sob o nº 07.433.406/0001-07, localizada à Rua Ayrton Senna, s/n. Cabedelo - PB.

Parágrafo único - A referida entidade vem atuando de fato desde 2001, teve seu estatuto constituído no dia 17 de novembro de 2002 e registra no CNPJ em 17/05/2005 e se enquadra nas exigências das Leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de dezembro de 2016;
194º da Independência, 126º da República e 60º da Emancipação Política Cabedelense.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional